



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD N° 57/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pelo Secretário Nacional do Consumidor, Luciano Benetti Timm, e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com sede localizada no endereço Eixo Monumental Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília/DF CEP: 70091-900, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça, Fabiana Costa Oliveira Barreto, doravante designados “partícipes”, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento contempla o Projeto Modernização e aparelhamento do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação e Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro - CI-LAB/MPDFT e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, cujo objeto é a aquisição de ferramentas e recursos tecnológicos para aparelhar o Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação e Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro - CI-LAB/MPDFT e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, com vistas a dar suporte às atividades de investigação e inteligência conduzidas pelo MPDFT.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto (9189212) e (9189213).

CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
2.1.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3786
2.1.5. E-mail	depad.senacon@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Luciano Benetti Timm

2.1.7. CPF do Responsável	██████████
2.1.8. RG do Responsável	██████████████████
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Secretário Nacional do Consumidor
2.1.10. Matrícula do Responsável	██████████

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Receptora	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - 200009/00001
2.2.1. CNPJ	26.989.715/0002-93
2.2.2. Endereço	Eixo Monumental Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70091-900
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 3343-9748
2.2.5. E-mail	██████████████████
2.2.6. Nome do Responsável	Fabiana Costa Oliveira Barreto
2.2.7. CPF do Responsável	██████████
2.2.8. RG do Responsável	██████████████████
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios
2.2.10. Matrícula do Responsável	██████████

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

<p>3.1. Motivação</p> <p>O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.</p> <p>Na 12ª Reunião Extraordinária do CFDD ficou aprovado o projeto Modernização e aparelhamento do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação e Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro - CI-LAB/MPDFT e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.</p> <p>Nesse cenário, cabe transcrever partes da justificativa do projeto: "De início, deve-se registrar que o CI-LAB/MPDFT é órgão central de inteligência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, além de atuar como laboratório de tecnologia contra lavagem de dinheiro.</p> <p>Como órgão central que é, o CI-LAB/MPDFT presta apoio a todos os membros do MPDFT, especialmente ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), às Promotorias de Defesa do</p>

Patrimônio Público e Social (PRODEP's), às Promotorias Regionais de Defesa dos Direitos Difusos (PROREG's), às Promotorias de Defesa do Consumidor, entre outras Promotorias especializadas na tutela de Direitos Difusos e Coletivos (Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Ordem Urbanística, entre outros).

Na mesma linha, ainda que em menor medida, o GAECO também tem atribuição para eventualmente prestar apoio as demais Promotorias de Justiça, especialmente no combate à criminalidade organizada. Portanto, a decisão de alocar recursos no CI e no GAECO atende aos critérios de estratégia e racionalidade, na medida em que aparelhar essas duas unidades significa aparelhar o MPDFT como um todo.

Também é importante ressaltar que os fatos que atingem direta ou indiretamente os consumidores e outros bens e interesses difusos e coletivos costumam produzir efeitos em diversas searas jurídicas, sendo que a investigação produzida na esfera criminal pode ser utilizada na esfera cível e vice-versa.

Atualmente, as áreas de perícia e inteligência de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei recebem diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, documentos físicos, dentre outros.

Historicamente, no início da década de 2010, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, a grande maioria desses materiais digitais apreendidos e submetidos a exame eram de mídias de armazenamento computacional, como discos rígidos, pendrives e mídias óticas, as quais são submetidas a um processo relativamente simples de duplicação pericial para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas periciais especializadas.

Contudo, poucos anos depois, em rápido avanço, a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por uma mudança radical na demanda de exames/análises forenses das áreas de informática desses atores. Já em 2017, por exemplo, tais equipamentos já representavam, em um cômputo geral, mais da metade da produção das áreas de perícia, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

Ainda, fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para a investigação criminal armazenado diretamente nos dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na internet (a chamada "nuvem"). Em razão de ambos, mais e mais dispositivos apreendidos possuem bloqueio por senhas pessoais de usuário, o que na maior parte dos casos impede a extração dos dados por meio das ferramentas tradicionais.

Além disso, mesmo que seja possível o desbloqueio do aparelho com fornecimento de senha, por exemplo, a agilidade na investigação e na colheita dos dados é crucial para a descoberta da verdade, pois o alvo da operação pode vir a apagar (pessoalmente ou mediante interposta pessoa), de forma remota, o conteúdo que o incrimina.

E, para que o CI/MPDFT e GAECO/MPDFT tenham a agilidade necessária à persecução penal, é fundamental que a instituição tenha os equipamentos de que precisa, pois o tempo necessário para eventual pedido de colaboração a outra instituição que tenha determinado equipamento, já pode ser suficiente para a ocultação de provas.

Nesse sentido, é inquestionável reconhecer que o avanço e a sofisticação do modo de execução dos delitos, associado a outros fatores, impulsionou o aparelhamento tecnológico das instituições que atuam direta ou indiretamente no combate à corrupção e à criminalidade. Fato é que a utilização de instrumento próprio para análise e investigação apoia e possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos."

3.2. Público-Alvo

Quanto aos reflexos positivos ao consumidor, deve-se ressaltar que o consumidor em sentido amplo abrange "a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo" (art. 2º, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor).

Portanto, ainda que determinada investigação não envolva diretamente relações de consumo, é indubitável que, indiretamente, a sociedade (composta de consumidores em sentido amplo) será beneficiada com um Ministério Público mais equipado.

3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
1 . Aquisição de recursos tecnológicos para apoio à investigação e inteligência I	1.1. Adquirir solução para extração forense de dados de dispositivos eletrônicos portáteis, com 3 anos de Atualização de Software, Garantia, Recebimento de Novos Cabos e Suporte	Solução para extração forense de dados de dispositivos eletrônicos portáteis com 3 anos de Atualização de Software, Garantia, Recebimento de Novos Cabos e Suporte	Disponer de ferramenta forense portátil que auxilie na cadeia de custódia, na manipulação e análise de dispositivos smartphones, GPS e tablets	Abril/2020 a Dez/2020
	1.2. Adquirir Solução para análise forense de dados de dispositivos eletrônicos portáteis, com 3 anos de Atualização de Software e Suporte	Solução para análise forense de dados de dispositivos eletrônicos portáteis, com 3 anos de Atualização de Software e Suporte	Disponer de ferramenta forense de laboratório que auxilie na cadeia de custódia, na manipulação e análise de dispositivos smartphones, GPS e tablets	
	1.3. Adquirir Solução para extração/análise forense de dados em nuvem de dispositivos eletrônicos portáteis, com 3 anos de Atualização de Software e Suporte	Solução para extração/análise forense de dados em nuvem de dispositivos eletrônicos portáteis, com 3 anos de Atualização de Software e Suporte	Disponer de ferramenta forense para extração rápida, preservação e análise de contas de redes sociais privadas, serviços de armazenamento de arquivos e outros conteúdos de contas baseadas em nuvem que possam ajudar, agilizar, ou mesmo comprovar o crime investigado	
	1.4. Adquirir solução de Duplicadores e bloqueadores de disco	Solução de Duplicadores e bloqueadores de disco	Disponer de ferramenta forense para cópia/espelhamento de forma segura de dispositivos SATA, USB3, PCIe, FIREWIRE, IDE	
2 . Aquisição de recursos tecnológicos para apoio à investigação e inteligência II	2.1. Adquirir Solução Completa de Open-Source Intelligence	Solução Completa de Open-Source Intelligence	Disponer de ferramenta forense que faça Varredura, armazenamento e processamento de informações colhidas nas três camadas da WEB (Surface, Deep & Darkweb)	Nov/2019 a Dez/2019

	2.2. Adquirir a solução tecnológica denominada PEGASUS	Solução denominada PEGASUS	Disponer de ferramenta de interceptação telefônica e telemática com acesso irrestrito a todas as funções e aplicativos de qualquer aparelho telefônico, tablets e congêneres, por meio de infecção de agente digital, sem a necessidade de envolvimento de operadoras de telefonia	
3. Aquisição de recursos tecnológicos para apoio à investigação e inteligência III	3.1. Adquirir Solução de Unidade Móvel de Monitoramento, Armazenamento e Transmissão – Quatro Rodas (Viatura técnica dissimulada - Minifurgão) e instalação de KIT com equipamentos	Solução de Unidade Móvel de Monitoramento, Armazenamento e Transmissão — Quatro Rodas (Viatura técnica dissimulada - Minifurgão) e instalação de KIT com equipamentos	Ter em ambiente operacional a possibilidade de gravar, transmitir e/ou monitorar presencial ou remotamente, de forma velada	Abril/2020 a Dez/2020
	3.2. Adquirir Solução de vigilância remota portátil, com baterias integradas, gravação local, transmissão de vídeo em tempo real em larguras de banda limitadas via rede celular, com 1 câmera PTZ. Softwares de operação remota	Solução de vigilância remota portátil, com baterias integradas, gravação local, transmissão de vídeo em tempo real em larguras de banda limitadas via rede celular, com 1 câmera PTZ. Softwares de operação remota	Ter uma solução portátil com câmera de monitoramento (CFTV) que pode ser utilizada presencial ou remotamente	
	3.3. Adquirir Solução SIM BAR	Solução SIM BAR	Ter um gravador de áudio dissimulado para captação ambiental	Nov/2019 a Dez/2019
	3.4. Adquirir Solução de sistema de dispositivos miniaturizados para coleta, reprodução e transmissão de evidências de áudio e vídeo	Sistema de dispositivos miniaturizados para coleta, reprodução e transmissão de evidências de áudio e vídeo	Possuir dispositivos dissimulados para gravação e transmissão de evidências de áudio e vídeo	
	3.5. Adquirir Solução de sistema de dispositivos miniaturizados para coleta e reprodução de evidências de áudio através de gravador digital de áudio	Sistema de dispositivos miniaturizados para coleta e reprodução de evidências de áudio através de gravador digital de áudio	Possuir dispositivos dissimulados para gravação e reprodução de evidências de áudio	
	3.6. Adquirir Solução de sistema digital	Sistema digital COFDM, sem fio, de	Possuir dispositivos dissimulados para	

	COFDM, sem fio, de vigilância, para coleta e transmissão de evidências de áudio e vídeo em tempo real	vigilância, para coleta e transmissão de evidências de áudio e vídeo em tempo real	vigilância, coleta e transmissão de evidências de áudio e/ou vídeo em tempo real
	3.7. Adquirir Solução SIM DIAMOND CC	Solução SIM DIAMOND CC	Ter um dispositivo dissimulado para transmissão de áudio por meio da rede de celular

CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, no que couber.

4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

4.3. Compete à Unidade Descentralizada:

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

4.4. Da Prestação de Contas:

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;
- b) relatório físico-financeiro; e
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

4.4.3 Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros deste instrumento integrarão o patrimônio da unidade descentralizada, visando assegurar a continuidade dos objetivos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	449040	R\$ 23.980.000,00
			449052	R\$ 2.721.737,80
			Total 2019	R\$ 26.701.737,80
14.422.2081.6067.0001	2020	0174	449052	R\$ 1.321.020,57
			Total 2020	R\$ 1.321.020,57
			Total Geral	R\$ 28.022.758,37

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação e terá duração de 24 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

6.2. A publicação deste instrumento será realizada pela unidade descentralizadora no prazo de até vinte dias após a assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 29 de novembro de 2019.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Luciano Benetti Timm	Fabiana Costa Oliveira Barreto
Secretário Nacional do Consumidor	Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 29/11/2019, às 17:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benetti Timm, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 29/11/2019, às 21:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10375579** e o código CRC **E4AB3EDC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.